



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 81/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **MAGAZINE MÓVEIS TRÊS BARRAS LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **MAGAZINE MÓVEIS TRÊS BARRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, nº 238, centro, Três Barras do Paraná/PR CEP: 85.485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **06.133.709/0001-41**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **EMELI RECH**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 9.919.237-2 inscrita no CPF nº 058.084.599-07, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I s/n, centro, Nova Prata do Iguaçu/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 31/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/PR, OBJETIVANDO O INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O(s) equipamento(s) e material(is) deverá(ão) **atender rigorosamente exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 31/2018.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os equipamentos e materiais deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 31/2018 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

Página 1 de 7



ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

21. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 13.676,61 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Unid.	Freezer vertical, com 01 porta, com 5 gavetas deslizantes/removíveis, com capacidade mínima para 246 litros, cor branca, com degelo manual, 110V.	CONSUL	1.911,00	1.911,00
1	2	1	Unid.	Micro-ondas, cor branca, capacidade 30 litros, 110V, com grill, painel touch e display em LCD, dimensões (LXAXP) 59,3X30X36cm.	LG	442,73	442,73
1	3	1	Unid.	Forno elétrico, capacidade 44 litros, com grill, potência de 1750W, com dourador, luz interna, timer e termostato, cor branca, 110V.	MUELLER	399,00	399,00
1	4	1	Unid.	Refrigerador/geladeira com 01 porta, capacidade mínima de 261 litros, cor branca, com degelo seco, 110V, com compartimentos removíveis, compartimento extra de frios e com gaveta multiuso.	CONSUL	1.189,55	1.189,55
1	5	1	Unid.	Sofá de canto com capacidade para 6 lugares, estrutura 100% MDF, revestimento em tecido Chenille, cor marrom escuro, almofadas de assento fixas e do encosto soltas, com espuma densidade D26, com pés.	ESTOFADOS PERSONAL	1.190,00	1.190,00
1	6	2	Unid.	Guarda roupas/roupieiro em MDP, com puxadores em MDF, com 2 portas de correr e 4 gavetas, conjunto de rodízios reguláveis que deslizam sobre resistentes trilhos de plástico, prateleiras e cabedeiros metálicos, gavetas externas e com espelho. Altura mínima 198,10 cm, largura mínima 184,50 cm e profundidade mínima de 47,90 cm, na cor marrom.	VISÃO MÓVEIS	699,00	1.398,00
1	7	1	Unid.	Armário para banheiro, sendo: gabinete com 84 cm de altura, 80 cm de largura e 37 cm de profundidade; espelheira: 70 cm de altura, 79 cm de largura e 15 cm de profundidade; cuba de mármore sintético, na cor branco com detalhes em linho, matéria MDF, com 3 gavetas e 3 portas.	BALCONY	430,00	430,00
1	8	1	Unid.	Fogão a gás, com 5 bocas, forno limpa fácil, puxador de aço, reforçado, com botões removíveis, queimador super chama, alumínio forjado, acendimento total automático e pés altos, cor branca.	ATLAS	552,48	552,48
1	9	1	Unid.	Balcão para cozinha, em MDF, cor branca, com 3 portas e 3 gavetas, com cuba em mármore sintético, na cor preta, com pés de plástico metalizado.	DARMOVE L	465,79	465,79
1	10	1	Unid.	Jogo de mesa retangular, em MDF, com 6 cadeiras estofadas e encosto em MDF, preferencialmente cor escura.	MENEGUETTI	460,00	460,00
1	11	1	Unid.	Máquina de lavar roupas, com duplo enxague, com turbo secagem, com 4 níveis de água, tecla avança etapas, cesto resistente em polipropileno especial que não enferruja, turbo, capacidade para 12 kg de roupas, cor branca, 110V.	ELECTROLUX	1.327,00	1.327,00
1	14	1	Unid.	Smart TV LED 32", full HD, com painel IPS, Wi-Fi, HDMI e USB.	AOC	1.034,36	1.034,36
1	15	2	Unid.	Estante de aço pesada L2, com 6 prateleiras, com reforço, dimensões: 200X92X40mm (AXLXP). Capacidade de bandeja de no mínimo 60kg. Coluna L2: chapa 18. Prateleira: chapa 22. X de fundo: chapa 20.	PANDIM	129,00	258,00
1	17	1	Unid.	Batedeira planetária, 300W de potência, três tipos de batedores (globo, pá e gancho), botão	CADENCE	295,00	295,00



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

				rotativo com 8 velocidades, função início que evita respingos, pés com ventosas que estabilizam a bateadeira. 110V, cor branca.			
1	19	2	Unid.	Sanduicheira, antiaderente, com grill, 750W, 110V, capacidade para 2 pães.	CADENCE	49,00	98,00
2	2	6	Unid.	Cobre leito de solteiro, 100% algodão, 150 fios, com estampa para meninas.	BELLA MALHA	104,68	628,08
2	3	6	Unid.	Cobre leito de solteiro, 100% algodão, 150 fios, com estampa para meninos.	BELLA	100,52	603,12
2	4	4	Unid.	Cobre leito de casal, 100% algodão, 150 fios.	BELLA MALHA	159,00	636,00
2	9	25	Unid.	Toalha de banho, tamanho 65X130cm, 100% algodão, gramatura 230g/m².	KARSTEN	14,34	358,50

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 06.002.08.243.0023.6.003.4.4.90.52;
- 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.30.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, **empreitada por preço unitário**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação

Página 3 de 7



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 31/2018, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 31/2018, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2018;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 31/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Página 5 de 7



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de junho de 2018.

Página 6 de 7



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

*Helio Kuerten Bruning*  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
HELIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Emeli Rech*  
MAGAZINE MÓVEIS TRÊS BARRAS LTDA - ME  
EMELI RECH  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Fabiane J. Lencinane*  
Nome:  
CPF: 060.344.849-60

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/PR, OBJETIVANDO O INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e AILSON OSMAR FERNANDES - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 31/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 1.399,10 (Mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/PR, OBJETIVANDO O INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 31/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 2.486,22 (Dois mil quatrocentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/PR, OBJETIVANDO O INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e CRISTIANE REGINA KLASENER - ME





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 31/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 1.585,27 (Mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/PR, OBJETIVANDO O INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e MAGAZINE MÓVEIS TRÊS BARRAS LTDA - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 31/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 13.676,61 (Treze mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2018.

**Contratado:** Ingá Veículos LTDA, CNPJ nº 01.994.951/0010-87  
**Pregão Eletrônico Nº:** 23/2018  
**Objeto:** Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante 6x4.  
**Valor:** R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais).  
**Vigência:** 13/06/2019

Tomazina, 13 de junho de 2018

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila do Vale Moraes  
**Código Identificador:**6E087D72

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/PR, OBJETIVANDO O INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e AILSON OSMAR FERNANDES - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 31/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 1.399,10 (Mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**98485659

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/PR, OBJETIVANDO O INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 31/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 2.486,22 (Dois mil quatrocentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**BA1B2BAA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM O FUNDO

ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/PR, OBJETIVANDO O INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e CRISTIANE REGINA KLASENER - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 31/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 1.585,27 (Mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**EAF96AFE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/PR, OBJETIVANDO O INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e MAGAZINE MÓVEIS TRÊS BARRAS LTDA - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 31/2018, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 13.676,61 (Treze mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**F459F735

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de reestilização e reestruturação do portal web do Município de Três Barras do Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

JONATHAN RUI DE LIMA & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 18.121.355/0001-02.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/06/2018.**

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**A97FA54C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2018**